



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 122023**  
**( relativo ao Processo 208812022 )**  
**Código de validação: 15C9ECFB78**

À Secretaria Administrativo-Financeira - **SEAF**

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-ST - 422022 oriundo da Seção de Transportes da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a aquisição de veículo, tipo caminhão, para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que consta nos autos.

1. O memorando inaugural foi instruído com os seguintes documentos: TREF-ST - 42022 - Termo de Referência, DESPACHO-ST - 662022 – Estudo Técnico Preliminar, e 1 (uma) proposta de preços;
2. DESPACHO-DG - 63362022 - Diretoria Geral encaminhando os autos a SAF para conhecimento e instrução processual;
3. DESPACHO-SAF - 45302022 - SEAF determinando o envio do processo para Coordenadoria de Orçamentos e Finanças - COF para informar dotação orçamentária e em seguida a Assessoria Técnica da Administração para manifestação quanto a regularidade processual;
4. DESPACHO-COF-24942022 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informou que:

Tratam os autos de solicitação de aquisição imediata de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$  (três quartos), equipado com baú de alumínio, tipo carga seca e plataforma elevatória, cabine simples, tração 4x4 (quatro por quatro), zero-quilômetro. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639//2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 1.519.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo atual da subação em tela é de R\$ 381.276,28.

5. PTC-ACI - 17312022 - Assessoria Técnica da Administração manifestando-se pela “Existência de Impedimentos”;



### Assessoria Jurídica da Administração

6. DESPACHO-ST – 852022 – Seção de Transportes anexou propostas de preços das empresas Mercedes-Benz e Duvel-Iveco e esclareceu que:

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 48582022 , tangente às pendências apontadas no PTC-ACI - 17312022 , referente ao processo de licitação para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão  $\frac{3}{4}$  (três quartos), equipado com baú de alumínio tipo carga seca e plataforma elevatória, informamos o seguinte: Item 1 – Com relação à utilização do Painel de Preços, não foi possível a sua utilização, tendo em vista que a aquisição pleiteada apresenta especificidades (tais como baú carga seca de alumínio e plataforma) que não são vendidos de fábrica juntamente com o caminhão, não sendo possível encontrar no referido sistema aquisições de outros órgãos com a mesma especificação; Item 2 – Referente a ausência de pesquisa com menos de três fornecedores, informamos que foram coletadas no mercado 3 (três) propostas, de 3 (três) marcas diferentes, mas em apenas 1 (uma) proposta foi apresentada todas as especificações solicitadas para satisfazer as necessidades desta Procuradoria, conforme documentos em anexo

7. DESPACHO-SAF - 53762022 – SEAF determinou o envio do processo à CSG para providências quanto a retificação do pedido e obtenção de propostas de preços, nos seguintes termos:

Ao Setor de Transporte, Considerando a necessidade de ampliar a competitividade no certame licitatório, encaminhem-se os autos para que sejam providenciados os ajustes no Termo de Referência, especialmente com a retirada de exigência de veículo com tração 4x4, mantendo a plataforma e por consequência a coleta de novas propostas. Após, retornem-se para prosseguimento.

8. ID nº 6490852 - CSG apresentou novo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e seu Checklist, e 03 (três) propostas de preços;

9. DESPACHO-SAF - 54072022 - SEAF determinando o envio do processo para Coordenadoria de Orçamentos e Finanças - COF para informar nova dotação orçamentária;

10. DESPACHO-COF-27832022 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informou que:

Tratam os autos de solicitação de aquisição de material permanente - caminhão-baú. A despesa pleiteada é classificada nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas. O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 399/2022, de 03/10/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 18.096.897,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

11. DESPACHO-SAF - 542402022 - SEAF encaminhando os autos a Diretoria Geral para análise e manifestação quanto a abertura do processo licitatório;

12. DESPACHO-DG - 74132022 - da Diretoria Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório, e, por fim, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adoção das providências necessárias;

13. IDs nºs 2664000 e 2664002 – CPL adicionou no processo o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 03/2023 e Portaria-Gab-PGJ-73752021;



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Janeiro de 2023 às 14:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-122023, Código de Validação: 15C9ECFB78.



#### Assessoria Jurídica da Administração

14. DESPACHO-CPL - 122023 - CPL encaminhou a Minuta do Edital;

15. DESPACHO-SAF - 542023 - SEAF determinou o envio dos autos à CSG para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;

16. DESPACHO-ST - 32023 - CSG concordou com o Edital;

17. Em cumprimento ao DESPACHO-SAF - 742023, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para abertura de processo licitatório visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão  $\frac{3}{4}$  (três quartos), equipado com baú de alumínio tipo carga seca plataforma elevatória, cabine simples, zero-quilômetro, para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, anexo aos autos, no valor estimado de R\$ 547.333,33 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 10.520/2002<sup>2</sup> que institui a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 1º o seguinte:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A citada Lei em seu artigo 9º prevê a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, in verbis:

“Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.”



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Janeiro de 2023 às 14:07 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-122023, Código de Validação: 15C9ECFB78.**



### Assessoria Jurídica da Administração

Observa-se, a título de exemplo, que a modalidade Pregão na forma Eletrônica foi prevista e regulamentada na esfera da União pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>3</sup>, que em seus arts. 3º inciso II, 5º e 7º prescreve:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: [...]

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

“Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

No âmbito no Ministério Público do Estado do Maranhão os procedimentos específicos a serem observados para a adoção/operacionalização da modalidade de Licitação Pregão na forma eletrônica foram previstos e regulamentados através do Ato Regulamentar nº 01/2020<sup>4</sup> que em seu art. 1º prescreve:

“Art. 1º. Este Ato regulamenta a licitação, por pregão eletrônico, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os de engenharia, bem como a sua dispensa eletrônica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

§1º. É obrigatória a utilização da modalidade pregão eletrônico pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, nos casos previstos em lei. [...]”

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de 03 (três) propostas de preços acostadas nos autos, com a apresentação da devida justificativa.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Termo de Referência (ID nº 6490852) e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Janeiro de 2023 às 14:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-122023, Código de Validação: 15C9ECFB78.



### Assessoria Jurídica da Administração

**Desse modo**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 (ID nº 2664000) e de seus anexos está em consonância com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como com o Ato Regulamentar nº 01/2020-GPGJ deste Ministério Público do Estado do Maranhão, esta Assessoria manifesta-se pela sua aprovação, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À **CSG** para realizar as seguintes alterações quanto ao Termo de Referência:

1.1. Alterar o subitem 3 do Termo de Referência excluindo a referência ao Decreto 5.450/05 que foi revogado pelo Decreto nº 10.024/19, bem como excluir o Decreto nº 7.892/13, pois não se trata de licitação para registro de preços, optando-se por adotar a previsão abaixo com a inclusão de normas do CONTRAN aplicáveis:

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 9.660/1998 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

1.2. Acrescentar no item 7 as previsões abaixo:

Entregar os veículos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PGJ/MA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

“Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;”

“Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;”

“Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;”

1. Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.





### Assessoria Jurídica da Administração

#### 1.3. Acrescentar no Item 8 o texto abaixo sugerido:

Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

Designar servidor(s) que atuará(ão) como fiscal do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

#### 1.4. Acrescentar no Item 12. Do Pagamento o texto abaixo sugerido:

a. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

c. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

d. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

e. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

f. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

g. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Janeiro de 2023 às 14:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-122023, Código de Validação: 15C9ECFB78.



### Assessoria Jurídica da Administração

g.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.5. Acrescentar item prevendo as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, optando-se por utilizar as previsões da Cláusula 11ª da Minuta do Contrato do Edital de Licitação;

1.6. Acrescentar Item prevendo os procedimentos de fiscalização e gestão contratual, pode-se optar pelo texto abaixo:

#### - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os servidores, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (\_\_\_\_\_), deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso."

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. À Comissão Permanente de Licitação - CPL:

### - Quanto à Minuta do Edital:



Assessoria Jurídica da Administração

- 2.1. Substituir na Ementa a Portaria nº 73752022-GAB/PGJ por “ Portaria-GAB/PGJ-118672022” que substituiu e revogou a primeira;
- 2.2. Realizar as alterações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência, inclusive, providenciando a substituição do anexo I do Edital;
- Quanto à Minuta do Contrato:
- 2.3. Retificar Ementa nos termos abaixo:
- “CONTRATO Nº XXX/202\_, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, NA FORMA ABAIXO:
- 2.4. Excluir do Preâmbulo as citações ao Decreto Federal nº 7.892/2013, e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, uma vez que, não se trata de licitação para registro de preços;
- 2.5. Definir o prazo de vigência contratual na Cláusula Segunda, considerando que tal prazo está vinculado ao tempo necessário para cumprimento das obrigações contratuais (entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento, etc.), independente do prazo de garantia do veículo;
- 2.6. Retificar a Cláusula Décima Quinta nos termos abaixo:
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO
1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e à proposta da CONTRATADA.

3. À **Diretoria-Geral** da PGJ/MA:

- 3.1. Que seja aprovado pela autoridade competente nos termos do art. 14, inciso II do Ato Regulamentar nº 01/2020 deste Ministério Público Estadual, o novo Termo de Referência a ser adicionado nos autos.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2023.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar  
**Assessor Jurídico**





**Assessoria Jurídica da Administração**

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
**Assessora-Chefe da ASSJUR**

<sup>1</sup>Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

<sup>2</sup>Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

<sup>3</sup>Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (Publicado em 23.09.2019)

<sup>4</sup>Ato Regulamentar nº 01/2020 de 08.01.2020 - Ministério Público do Estado do Maranhão

Dispõe sobre o procedimento do pregão eletrônico e sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito do Ministério Público do Maranhão.

*assinado eletronicamente em 11/01/2023 às 13:21 h (\*)*

**CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 11/01/2023 às 14:07 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Janeiro de 2023 às 14:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-122023, Código de Validação: 15C9ECFB78.